



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.040- - - - -

de 01 de Julho de 1976.

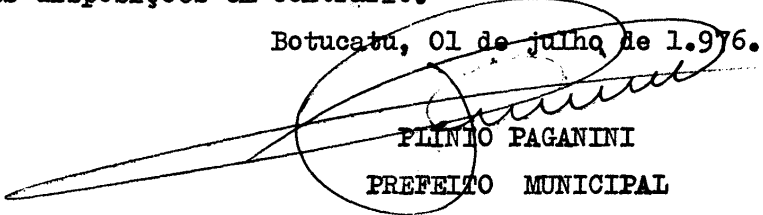
PLINIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º e seus itens I, II e III da lei nº 2.003, de 26 de novembro de 1.975, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada / nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimentos assim como criando elementos econômicos de despesa / dentro de cada projeto e/ou atividade".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Botucatu, 01 de julho de 1.976.


PLINIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicação, da Prefeitura Municipal de Botucatu, a 01 de julho de 1.976, 121º / ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN